



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.432/2024

DATA: 03/04/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.982.248,74 (dois milhões novecentos oitenta dois reais setenta quatro centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
12300121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.3124	Obras e Instalações	82.037,16
0602	Secretaria de Saúde	
103010017202	Manutenção do Gabinete do Secretário	
6		
339014.3494	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
339030.3494	Material de Consumo	330.503,88
449052.3820	Equipamentos e Material Permanente	1.965.530,87
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
267820005203	Conservação e Estradas Vicinais	
0		
449052.3818	Equipamentos e Material Permanente	235.409,47
449052.3501	Equipamentos e Material Permanente	302.867,21
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
206060008203	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
4		
449052.3813	Equipamentos e Material Permanente	45.900,15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL

2.982.248,74

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro por fonte de recurso em 31/12/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de abril de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal